

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2023 – Nº 2035

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4847, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA A SRª. SABRINA MACHADO DOS SANTOS MALACARNE NO CARGO COMISSONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR CC - IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. SABRINA MACHADO DOS SANTOS MALACARNE para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Transporte Escolar CC - IV, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de janeiro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4848, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA A SRª. JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI NO CARGO COMISSONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Alimentação Escolar - CC-IV, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de janeiro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 003/2023

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIMAR DEBONA SARTORI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 149, da Lei Complementar Nº 10/2003;

Considerando o requerimento protocolizado em 28/12/2022, sob o nº 6099/2022, pelo servidor Julimar Debona Sartori;

Considerando que o referido Servidor, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo – matrícula funcional nº 000402, apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 14/12/2022, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – NIT: 1221971239-9 – protocolo: 11033010.1.00608/22-8;

Considerando que o período a ser averbado não é concomitante ao período em que o servidor fora nomeado como estatutário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a AVERBAR na Ficha Funcional Individual do Servidor Público Municipal JULIMAR DEBONA SARTORI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo – matrícula funcional nº 000402, com data de admissão em 01/02/1991, os seguintes tempos de contribuições, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 14/12/2022, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – NIT: 1221971239-9 – protocolo: 11033010.1.00608/22-8.

1º - Período de 13/02/1985 a 23/05/1985;

2º - Período de 17/07/1985 a 13/10/1985;

3º - Período de 02/01/1989 a 30/03/1990;

4º - Período de 01/04/1990 a 31/01/1991;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de janeiro de 2023.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

## LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PEÇOS

**Nº 002/2023**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES – UASG 985727.

**Abertura:** 18/01/2023 às 10:00hs.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - Botija de 13 kg), com e sem vasilhame, para atender diversas secretarias municipais do Município de Vargem Alta-ES. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023. Edital disponível nos sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) ou [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br), em 05/01/2023. ID: 2023.071E0700001.02.0001

**Erielle de Lima Nascimento**

**Pregoeira**

## CONVÊNIO

**TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023**

**Processo 5423/2022**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, [REDACTED], Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.288.737/0001-16, com sede à Rua Felipe David, 96, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Maria Izabel Agrizzi David, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1431, de 29 de dezembro de 2022 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a Cooperação financeira entre o Município de Vargem Alta e a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar repasse de recursos referente ao Programa de Estruturação de Serviços do SUAS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa**

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 006/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações**

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

#### **3.1.1. O MUNICÍPIO**

- transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento; e
- analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

#### **3.2. A OSC**

- utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.
- arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;
- aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;
- prestar contas dos recursos transferidos, **semestralmente**, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

### **CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros**

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

<b>Órgão:</b> 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Projeto/ Atividade:</b> 070100.0824200102.094 - Pessoa com deficiência
<b>Ficha:</b> 0000122
<b>Elemento de Despesa:</b> 33504300000 - Subvenções sociais
<b>Fonte/ Recurso:</b> 13110000000 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: 021 - Banestes, Agência: 0187, Conta Corrente N.º [REDACTED]

### **CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

#### CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório da execução da Receita e da Despesa;
- c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
- d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;
- g) extrato mensal da conta bancária do período;
- h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

**Parágrafo único** Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

#### CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo único** A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### CLAÚSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O **MUNICÍPIO** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Taynah Loyola Alves dos Santos como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

11.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 04 de janeiro de 2023.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

**PELO MUNICÍPIO**

**MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID**

**Presidente da Associação Pestalozzi de Vargem Alta**

**PELA OSC**

#### TERMO DE ADESÃO AO SUBSÍDIO

A Transpark Transporte e Turismo LTDA, Empresa Concessionária de Transporte Público Coletivo do Município de Vargem Alta, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.197.313.0001-03, com sede na Rua Bela Vista, Vila Esperança, no Município de Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000, mediante este termo, manifesta adesão ao recebimento da assistência financeira emergencial instituída pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, nos termos da Portaria Interministerial MDR/MMFDH No 9/2022, mediante livre aceitação e o compromisso de utilizar os recursos ora recebidos para auxiliar no custeio das a gratuidade de pessoas idosas no transporte público coletivo operado por ônibus. Outrossim, esta empresa reconhece expressamente que o valor aportado poderá ser incluído para todos os efeitos tanto em qualquer cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como nos cálculos relativos à modicidade tarifária.

#### Dotação orçamentária

**Órgão:** 030 – Gabinete do Prefeito

**Programa:** 030100.0412200032.007 – Gerenciamento e manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

**Elemento de despesa:** 33903999000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Fonte de recurso:** 28990000000 – Outros recursos vinculados

**Valor:** R\$ 346.446,11 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e onze centavos)

**Responsáveis**

**Pelo município**

Nome: Elieser Rabello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data: 05 de janeiro de 2023.

**Pela concessionária**

Nome: José Farias dos Santos

Cargo: Sócio-administrador

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data: 05 de janeiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 Conselho Tutelar**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº8.069/90e da Lei Complementar Municipal que “Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Vargem Alta;

**Resolve:**

**Art.1º-** Convocar o conselheiro suplente **Srª ANA FLAVIA ALVEZ AZEVEDO**, para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta convocação, se apresente nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar em razão de substituição dos conselheiros de férias.

Vargem Alta -, 22 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO MINIGUITE DE NADAI**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta – COMDCA VA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA.**

**RESOLUÇÃO CME Nº 001/2023.**

**CONSIDERA OFICIALIZADA A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA “JOSÉ HELVÉCIO ALTOÉ”, PARA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL “JOSÉ HELVÉCIO ALTOÉ”.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando os

termos do Parecer CME Nº 004/2021, Processo CME Nº 004/2021, aprovado na Sessão Plenária do dia 09/11/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Considerar oficializada a mudança de denominação da Escola Municipal de Educação Básica “José Helvécio Altoé”, para EMEBTI - Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral “José Helvécio Altoé”, situada na Rua Boa Esperança, Vargem alta /ES, CEP 29297-000.

**Art. 2º** A nova denominação entrará em vigor a partir do primeiro dia letivo do ano de 2023, conforme legislação vigente.

Vargem Alta - ES, 05 de janeiro de 2023.

**Presidente do CME**

**Flávio Ferreira Barbosa**

**EDITAL/SEME Nº 001/2023 – CONCURSO MUNICIPAL DE  
REMOÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4816/2022, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos inscritos no Concurso Municipal de Remoção, regulamentado na forma do EDITAL/SEME Nº 067/2022, conforme segue:

**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO DE DOCÊNCIA -  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

**(CRECHE - 40 HORAS SEMANAIS)**

**CANDIDATOS EXCEDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1º	Ana Paula Vieira Coelho Ardisson	121	-

**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO DE DOCÊNCIA -  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1º	Luciene Mozer Polonini dos Santos	190	CMEI Vale da Lua
2º	Luciana Zucolotto Pessin	187	EMEB Antônio Vazoller
3º	Marlene Mozer Polonini	134	CMEI Vale da Lua

**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO DE DOCÊNCIA –  
ANOS INICIAIS DO**

**ENSINO FUNDAMENTAL**

## CANDIDATOS EXCEDENTES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1º	Cecília Pessini de Jesus	199	-

## PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – ANOS INICIAIS DO

## ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1º	Delizete Kelis	188	EMEB Santo Antônio
2º	Edineia Ventura	136	EMEB Sossego
3º	Andréia Aparecida Favero	136	EMEB João Domingos Fassarella

## PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO PEDAGÓGICA

## CANDIDATOS EXCEDENTES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1º	Tânia Maria Luns Contarini Altoé	87	-

## PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO PEDAGÓGICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1º	Fabiana Oliveira Fabres	177	EMEB Alzira Gomes
2º	Mariléia Scaramussa Marin Magnago	158	EMEB Prosperidade
3º	Valéria Donna de Oliveira Guimarães	134	Secretaria Municipal de Educação
4º	Michele de Oliveira Sampaio	112,5	CMEI Assumpta Altoé Milaneze
5º	Maria Aparecida Uliana	105	EMEB Pedro Milaneze Altoé

Vargem Alta/ES, 05 de janeiro de 2023.

Vanessa Lorenzoni Thomazini  
Secretária de Educação Interina  
do Município de Vargem Alta/ES  
Decreto 4816/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº. 095/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 (vinte e cinco) de Março de 2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior RDQA de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 29 de Março de 2022.

Valéria Mendes Goulart Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 095, de 29 de Março de 2022, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Jhonata Silva Scaramussa

Secretário Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO Nº. 096/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 (vinte e cinco) de Março de 2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior RDQA de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 29 de Março de 2022.

Valéria Mendes Goulart Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 095, de 29 de Março de 2022, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Jhonata Silva Scaramussa

Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº. 097/2022**

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 (vinte e cinco) de Março de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 29 de Março de 2022.

**Valéria Mendes Goulart Silva**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 097, de 29 de Março de 2022, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**Jhonata Silva Scaramussa**

**Secretário Municipal de Saúde**

**IPREVA**

**PORTARIA Nº 001/2023-IPREVA, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

“NOMEIA A SENHORA **VICTÓRIA REGINA PARADELLA DIAS** PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO EQUIVALENTE A REFERÊNCIA CC-III – NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VARGEM ALTA-ES.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **VICTÓRIA REGINA PARADELLA DIAS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Referência CC-III – no IPREVA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de Janeiro de 2023.

**LORAINÉ FARDIN ZAVARISE BAIÃO**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**CONTRATADO:** FAZZY INTERNET EIRELI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, representado pela Diretora Executiva Sr.ª LORAINÉ FARDIN ZAVARISE, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FAZZY INTERNET EIRELI**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **002/2022**, assinado em 27 de janeiro de 2022, conforme abaixo:

1 - Fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao prazo, que passa a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2023. Este aditivo se faz conveniente, tendo em vista a necessidade da prorrogação de prazo considerando o caráter contínuo do serviço.

2 – O valor será **R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)** a serem pagos em 12 parcelas subsequentes, totalizando este aditivo o montante de **R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais)**.

3 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**CONTRATADO:** ROMILDO AGRIZZI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, representado pela Diretora Executiva Sr.ª LORAINÉ FARDIN ZAVARISE, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o locatário **ROMILDO AGRIZZI**, qualificado no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **003/2022**, conforme abaixo:

1 - Fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao prazo, que passa a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2023. Este aditivo se faz conveniente, tendo em vista a necessidade da prorrogação de prazo considerando o caráter contínuo do serviço.

2 – O valor será **R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)** a serem pagos mensalmente, durante 12 meses, totalizando este aditivo o montante de **R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)**.

3 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.



**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA  
SAÚDE**

**OZEAS PASTI  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com